



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00817/2017

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE QUEDAS ACIDENTAIS, EM ESPECIAL EM IDOSOS, E INSTITUI O DIA 24 DE JUNHO COMO O DIA DE PREVENÇÃO À QUEDA DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Educativa Municipal de Conscientização sobre Prevenção de Quedas Acidentais, tendo como alvo a diminuição da ocorrência de fraturas em idosos, e institui o Dia de Prevenção à Queda de Idosos, a ser comemorado em 24 de junho, no âmbito do Município de Uberlândia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Felipe Felps
Vereador

Justificativa:

Segundo estudos, o fenômeno de envelhecimento populacional observado na cidade de Uberlândia acompanha a tendência observada nacionalmente, entre 2000 e 2010 sua população com idade igual ou superior a 60 anos evoluiu de 7,5 para 10,2 da população total e a taxa de crescimento desse grupo etário nesse mesmo período foi de 64,15 (Uberlândia 2013). Segundo os estudos de Tinetti (2003), Reyes-Ortiz (2005) e Fuller (2000), cerca de 30 a 60% da população com 65 anos ou mais sofre pelo menos uma queda ao ano. Aqueles que sofrem quedas mais de três vezes ao ano possuem três vezes mais chances de ter reincidências. De acordo com outros autores, a probabilidade da ocorrência de quedas dobra a cada década a partir de 50 anos e, após os 80 anos, um em cada dois idosos cai pelo menos uma vez ao ano. Dos idosos, acima dos 80 anos, que sofrem fratura do colo do fêmur devido a queda, 20% (vinte por cento) morrem no primeiro ano após a fratura. Outros dados mostram que 40% (quarenta por cento) deixam de ter independência nas atividades de vida diária e ficam com a locomoção muito comprometida, levando em conta ainda que as estatísticas apresentam que em média 70% (setenta por



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00817/2017

cento) das quedas ocorrem no meio doméstico. Nos países da Europa e nos Estados Unidos, na década de 90, foram feitas inúmeras campanhas preventivas, diminuindo consideravelmente o número de ocorrências de fraturas. Em 1996 foram 4.349 mortes por quedas acidentais. Em 1997, este número foi para 4.605 e em 1998 chegou a marca de 4.831 vítimas. De acordo com informações do Ministério da Saúde, o SUS (Sistema Único de Saúde) registra a cada ano mais de R\$ 51 milhões de reais com tratamento de fraturas decorrentes de queda e R\$ 24,77 milhões com medicamentos para tratamento da osteoporose, doença que atinge principalmente mulheres na pós-menopausa, caracterizada pela fragilidade dos ossos. Essas campanhas precisam alertar sobre situações de risco, como chão escorregadio, tapetes não fixos, entre outras, que podem provocar quedas, com consequências sérias. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe em seu artigo 230 caput, que é dever do Estado amparar os idosos assegurando e defendendo sua dignidade e bem-estar, bem como o Estatuto do Idoso em seu artigo 2º, sendo indispensável a realização dessas campanhas preventivas para assegurar o direito a vida. Diante do exposto, requer o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.

Ver. Felipe Felps
Vereador